

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

EDITAL N.º 08, de 05 de abril de 2019
PROCESSO SELETIVO - ENEM – 2º semestre de 2019
CURSOS DE GRADUAÇÃO
Processo N.º 23223.001293/2019-41

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 09 de abril a 09 de maio de 2019, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no segundo semestre de 2019, de candidatos aos **Cursos de Graduação**, nos **campi Juiz de Fora, Rio Pomba e Santos Dumont**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação, excluídas as transferências;

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**;

1.1.3. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.4. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;
- b) Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 por 3 (três);
- c) Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal;

1.1.5. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas dos Cursos de Graduação serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG - ENEM (regido por este edital), pelo Processo Seletivo - Prova e pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU) 2019/2.

2.2. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, **pelo Processo Seletivo – ENEM**, estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 e constam nos **QUADROS 01, 02 e 03, ficando assim dispostas:**

I – Ficam reservadas, em cada curso de Graduação do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram integralmente (todos os anos) do Ensino Médio, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) – Grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

II – No preenchimento das vagas de que trata no inciso I ficam reservadas, em cada curso de Graduação do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; – Grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10.

III – As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência, L2, L10, L6 e L14 corresponderão, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016).

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L9, L5 e L13 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII – O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A0.

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG pelo Processo Seletivo – Prova e pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), serão tratadas em editais próprios.

2.3.1. As vagas dos Cursos de Graduação ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente, **somente**, ao **ano de 2018**, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), previstas na Portaria Normativa SiSU/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.2 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.497,00 *per capita* (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.497,00 *per capita* (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – candidatos com deficiência.

Grupo L2 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior R\$ 1.497,00 *per capita* (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo L10 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.497,00 *per capita* (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e

IV - candidatos com deficiência.

Grupo L5 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**);

Grupo L13 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – candidatos com deficiência.

Grupo L6 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo L14 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e

III - candidatos com deficiência;

2.4.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.2 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em Edital de Matrícula, após a divulgação do resultado. Veja lista de documentos para comprovação de renda em <http://copese.ifsudestemg.edu.br> .

2.6. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.7.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L13, L6 e L14 **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente (todos os anos) o Ensino Médio** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2**.

2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente (todos os anos) o Ensino Médio** em escola pública, de que trata o subitem 2.8 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Médio ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14 como pessoas que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, a ser disciplinado em edital próprio, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, seis meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.13. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem 2.12 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.14. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos Grupos de Concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14, poderá também ser realizada por comissões próprias de Escolaridade, de Análise Socioeconômica, de Validação PCD (apuração da condição de Pessoa com Deficiência) e de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo e Indígena: critérios fenotípicos) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

2.15. As vagas remanescentes do SiSU serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera do SiSU.

2.16. Esgotada a lista de espera do SiSU, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG utilizará a lista de espera/Chamada Pública do Processo Seletivo – Prova e do Processo Seletivo- ENEM, respectivamente, para o ingresso nos Cursos de Graduação.

2.17. Esgotada a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo ENEM para o ingresso nos Cursos de Graduação, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG poderá continuar utilizando a lista de espera/Chamada Pública do Processo Seletivo - Prova e posteriormente do SiSU.

QUADRO 01: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Juiz de Fora**

Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda					
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)	Turno	Duração
ENGENHARIA MECATRÔNICA	11	05	01	0	02	0	01	0	02	0	Integral	5 anos
LICENCIATURA EM FÍSICA	12	06	01	0	02	0	01	0	02	0	Noturno	4,5 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 30% do número total. O restante será ofertado por Processo Seletivo - Prova (40%) e no Sistema de Seleção Unificada –SiSU (30%), a serem regidos em editais próprios.

QUADRO 02: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Rio Pomba**.

Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda					
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)	Turno	Duração
DIREITO	12	06	01	0	02	0	01	0	02	0	Noturno	5 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 30% do número total. O restante será ofertado por Processo Seletivo - Prova (40%) e no Sistema de Seleção Unificada –SiSU (30%), a serem regidos em editais próprios.

QUADRO 03: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Santos Dumont**.

Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda					
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)	Turno	Duração
ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	09	04	01	0	02	0	0	0	02	0	Integral	5 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 30% do número total. O restante será ofertado por Processo Seletivo - Prova (40%) e no Sistema de Seleção Unificada –SiSU (30%), a serem regidos em editais próprios.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.4. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação no 2º semestre de 2019, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **09 de abril a 09 de maio de 2019**. A inscrição é, portanto, *online*.

3.7. O endereço e o horário de atendimento nos *campi*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 04**:

QUADRO 04: Endereço e horário de atendimento em cada *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. Secretaria de Registros Acadêmicos – Bloco Administrativo – 2º andar	De 10:00 às 13:00 e de 16:00 às 19:00 de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. (Coordenação Geral de Graduação - CGG – Prédio Central)	De 07:30 às 10:30 e de 13:30 às 16:30. de segunda a sexta-feira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

Local	Endereço	Horário
<i>Campus Santos Dumont</i>	Rua Técnico Panamá, Nº 45 – bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, CEP: 36.240-000.	De 14:00 às 20:00, de segunda a sexta-feira.

3.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Graduação - ENEM;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus*, curso, grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (10 de maio de 2019). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

3.8.1. De acordo com o Decreto nº. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG nº 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período **de 09 de abril a 09 de maio de 2019** para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 04, do item 3.7, no período **de 09 de abril a 09 de maio de 2019**;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 17 de maio de 2019.

3.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação aquele que

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **09 de abril a 09 de maio de 2019**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de 10 de maio de 2019, **que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição**.

3.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/> seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

3.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, 10 de maio de 2019, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

3.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, 10 de maio de 2019, via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

3.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil **anterior** ao feriado.

3.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

3.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, **até 10 de maio de 2019**.

3.20. Esta modalidade não possui comprovante definitivo de inscrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

3.21. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do **dia 17 de maio de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.22. A relação definitiva de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **24 de maio de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

4.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **20 de maio de 2019** até às 23h59min do dia **21 de maio de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

4.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

4.3.1. **Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

4.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **24 de maio de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para participar do processo seletivo para ingresso em cursos de Graduação oferecidos pelo IF Sudeste MG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Médio.

5.2. O candidato deverá ter realizado a(s) prova(s) do Enem em pelo menos um dos seguintes anos: **2018, 2017 ou 2016**, sem ter obtido nota zero em nenhuma das provas do exame, incluindo a redação.

5.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IF Sudeste MG, por meio deste processo de ingresso, deverão verificar as informações constantes no presente edital, bem como eventuais retificações publicadas na página <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Para classificação dos candidatos será considerada o somatório das notas por área de conhecimento e da redação, dentro dos grupos de concorrência. Para os candidatos que fizeram duas ou três provas do Enem, o sistema utilizará o exame **com maior nota**.

6.2. A seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

6.3. Conforme previsto no cronograma, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, será disponibilizada a nota do Enem que será usada pelo IF Sudeste MG, para classificação dos candidatos. Caso o candidato discorde da nota apresentada, deverá entrar com recurso, em formulário próprio, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, na página <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6.4. Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

1. nota obtida na Redação;
2. nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
3. nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
4. nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
5. nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.5. Critério de desempate: observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula, a ser publicado posteriormente ao resultado final.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo – ENEM o candidato que zerar uma das provas do exame ou a redação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), utilizado para esta seleção, conforme item 6.1.

6.7. Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.

6.8. A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo- ENEM, implicarão na sua eliminação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas, em ordem decrescente do somatório das notas por área de conhecimento e da redação, serão divulgadas por grupo de concorrência, a partir das 16h do dia **01 de julho de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. O **resultado final** será divulgado a partir das 16h do dia **05 de julho de 2019** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 8.1. A interposição de recurso contra as o **somatório das notas por área de conhecimento e da redação** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de julho de 2019 até as 23h59min do dia 03 de julho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.2. O formulário para interposição de recurso contra o **somatório das notas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 8.3. Será admitido somente um recurso contra o **somatório das notas**, para cada inscrição.
- 8.4. O recurso contra o **somatório das notas** deverá ser devidamente fundamentado.
- 8.5. O resultado dos recursos contra o **somatório das notas** será divulgado a partir das 16h do **05 de julho de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 8.6. Em caso de interposição de mais de um recurso contra o **somatório das notas**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

9. DA VALIDADE

- 9.1. Os resultados do Processo Seletivo - ENEM para o ingresso nos Cursos de Graduação previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2019**.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. O Edital de Matrícula dispõe sobre os trâmites da matrícula no 2º semestre de 2019, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.
- 10.2. No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, menu Matrículas, a partir da divulgação do resultado.
- 10.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes, para a Lista de Espera e para Chamada Pública serão divulgadas no Edital de Matrícula.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e convocações para matrícula no site https://www.ifsudestemg.edu.br, no menu Matrículas.
- 10.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matriculas@ifsudestemg.edu.br

11. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS EXCEDENTES

- 11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão realizadas até 2 (duas) chamadas utilizando os seguintes critérios:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

11.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

11.1.2. Se, após a aplicação do item 11.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo L10 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L2 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo L9 (outras etnias e com deficiência);
- Candidatos do grupo L1 (outras etnias).

II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- Candidatos do grupo L14 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L6 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo L13 (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo L5 (outras etnias).

III - Os candidatos do grupo A0 – Ampla Concorrência.

11.2. Se, após a realização das chamadas, ainda restarem vagas, os *campi* poderão divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera e Chamada Pública, aos candidatos classificados no Processo Seletivo - ENEM, em qualquer curso, de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula, até completarem as vagas excedentes.

11.3. Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes, Lista de Espera e Chamada Pública serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, menu **Matrículas**. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais **sobre o Processo Seletivo - ENEM** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

12.2. **Perderá a vaga nos Cursos de Graduação listados nesse Edital o candidato aprovado que:**

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos L1, L9, L2 e L10;

III – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos dos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

IV– Não comprovar a deficiência declarada, por meio de laudo, nos grupos L9, L10, L13 e L14.

V – Não se apresentar, quando convocado, às comissões descritas no item 2.14.

12.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo - ENEM para ingresso nos Cursos de Graduação deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

12.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo ENEM.

12.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 05 de abril de 2019

Glaucia Franco Teixeira
Pró-Reitora de Ensino – IF Sudeste MG
Portaria nº 429, DOU 27/04/2017

****Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2019/2
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de março de 2019
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	11 a 27 de março de 2019
Divulgação do resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	01 de abril de 2019
Período de recurso contra o resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	02 e 03 de abril de 2019
Publicação do Edital do Processo Seletivo	05 de abril de 2019
Divulgação do resultado definitivo da Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de inscrições	09 de abril a 09 de maio de 2019
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	10 de maio de 2019
Publicação da relação provisória das inscrições	A partir das 16 horas do dia 17 de maio de 2019
Período de recurso contra a inscrição	20 e 21 de maio de 2019
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	A partir das 16 horas do dia 24 de maio de 2019
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Divulgação do somatório das notas por área de conhecimento e da redação	A partir das 16 horas do dia 01 de julho de 2019
Período de recurso contra o somatório das notas por área de conhecimento e da redação	02 a 03 de julho de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o somatório das notas por área de conhecimento e da redação	A partir das 16 horas do dia 05 de julho de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de Graduação	
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula	